



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0496/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0496/1998 DE 05/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

VICENTE VISCOME

E M E N T A:

DENOMINA RUA HILDEBRANDO RONDINA VIA PÚBLICA SITUADA
NO JARDIM TRIANA.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:04:35

00000016213-27



ARQUIVADO EM

22/01/2001

CHEFE DE SEÇÃO

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituta



226

Folha n.º	05	do pr
º	436	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 05 AGO 1998
Comit. de Justiça
Pol. Urbana
Educação
Finanças e Planejamento
PR. DENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0496/1998

Denomina RUA HILDEBRANDO RONDINA
via pública situada no Jardim Triana.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Hildebrando Rondina a via pública conhecida como Vela 1, que se acha localizada entre a Praça Dr. Pereira do Rego e a Rua Inocência Correia, no Jardim Triana, Vila Matilde, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 05 de agosto de 1998.


VICENTE VISCOME
Veredor

LMB/AMR

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 05 AGO 1998
- DT. 10 -

RECEBUE
05 AGO 1998
don (10) 1000

10/01/1958
10/01/58

10/01/58
10/01/58

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) ad (cartas) rubri-
cadas) sob n.º 229 e for ação sob
n.º 5 17/18/58 a 10/01/58



Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente projeto de lei homenagear um cidadão trabalhador desta cidade, dando seu nome a um de nossos logradouros públicos. Trata-se de via que se localiza entre a Praça Dr. Perelra do Rego e a Rua Inocêncio Correia, no Jardim Triana, em Vila Matilde (croqui anexo), conhecida como Viela 1.

Hildebrando Rondina, como tantos outros, nasceu no interior do nosso Estado e trocou a cidade natal por esta Capital, aqui exercendo força de trabalho e atividades humanitárias e comunitárias, num legado de altruísmo que reverteu em benefício do crescimento desta cidade e na atenção a pessoas carentes, confirmando desse modo uma existência voltada ao amor ao próximo e a uma desprendida contribuição para o engrandecimento de São Paulo. Natural do Município de Olimpia, nasceu Hildebrando dia 06 de junho de 1922, filho do Sr. Caetano Rondina e de da. Santa Ciuriollo.

Aqui chegou bem jovem ainda, fixando residência no mesmo Jardim Triana, quando a região era quase tão-só mato, sem asfalto, sem luz ou água encanada. De pronto integrou-se na comunidade, atuando como voluntário anônimo na ajuda aos necessitados até ser nomeado funcionário público da Prefeitura Municipal de São Paulo, no cargo de motorista de ambulância do Pronto Socorro do Tatuapé, o mesmo no qual se aposentou. Batalhava, junto aos órgãos competentes, por melhorias para a região.

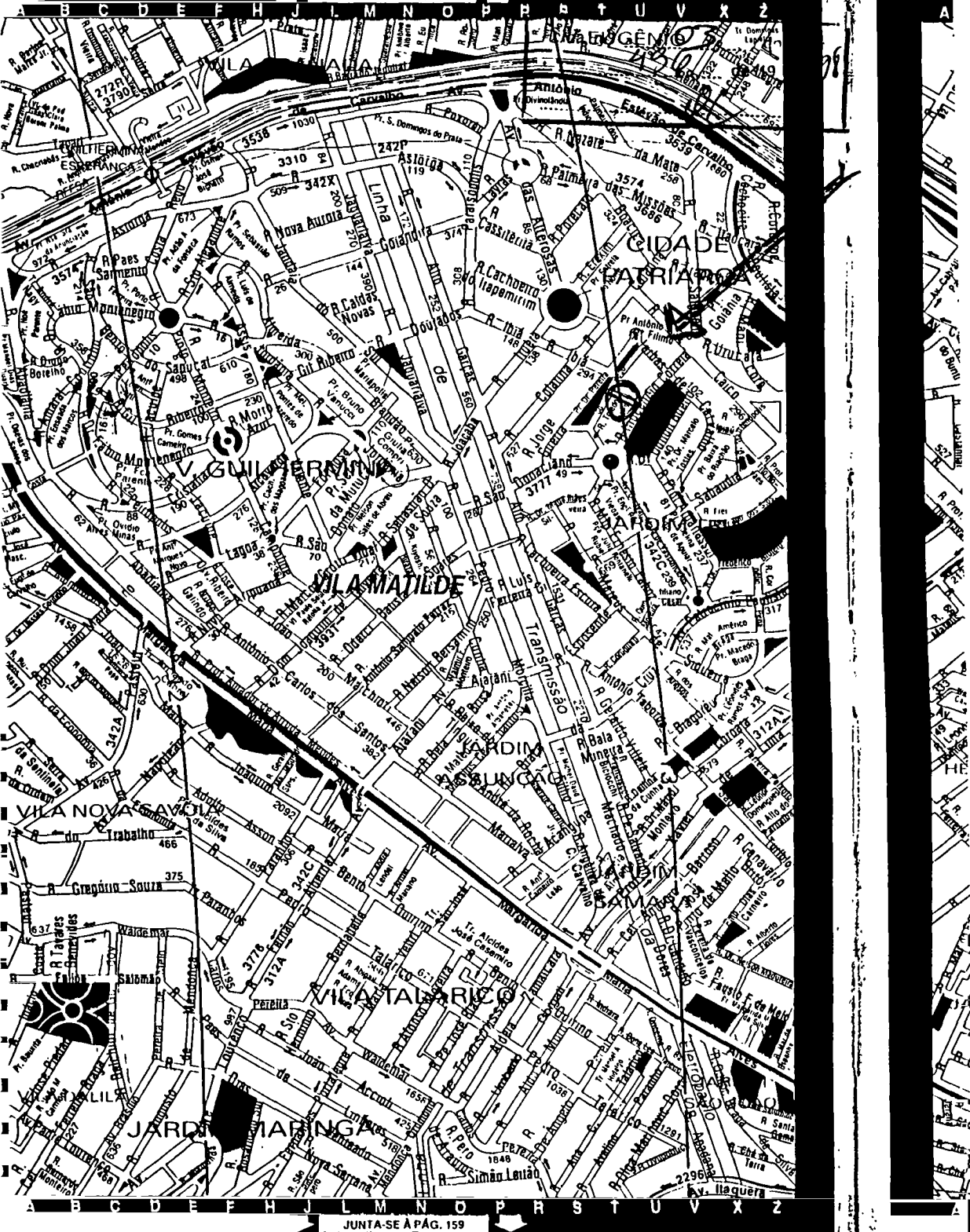
Incansável, detentor de personalidade alegre, comunicativa e prestativa, tornou-se querido por todos, angariando grande número de amigos e admiradores que gostariam de ver o nome de Hildebrando Rondina ostentado na rua em que passou quase a totalidade de seus dias.

Viúvo de da. Maria Brugnolli Rondina, deixou os filhos Aracelia, Darcy e Vinicius.

O homenageado trabalhou humilde e duramente até seu falecimento, nesta Capital, dia 26 de janeiro de 1992.

Pelo exposto, conclui-se que o escopo desta proposição se investe de validade e que nada mais justo é do que vê-la aprovada pelo Douto Plenário do Legislativo paulistano.

LMB/



Folha n.º 04 do pre-
 .º 496 de 19 98
 DC

República Federativa do Brasil

ESTADO DE  SÃO PAULO

2.º SUBDISTRITO - LIBERDADE
 MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

BEL. JARBAS EMILIO DE MORAES
 ESCRIVÃO

LAERTE EMILIO DE MORAES
 OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

Registro Civil - 2.º Subdistrito
 LIBERDADE
 DR. JARBAS EMILIO DE MORAES
 Escrivão

MUNICÍPIO CIVIL - 2.º sub. matrícula
 Rua Tamandaré, 1.000 - São Paulo
 Reconheço por semelhança a(s)
 Arma(s)

LAERTE EMILIO DE MORAES
 Oficial Maior

São Paulo, 04 FEV. 1992
 Em testemunha da verdade

JARBAS E. DE MORAES - OFICIAL
 LAERTE E. DE MORAES - OF. MAIOR
 SÔNIA R. DE MARCHI - ESCR. AUT.

CERTIFICO que, sob n.º 89.482, às fls. 211, do
 livro N.º C-149 de registro de óbitos, encontra-se o assento
 de HILDEBRANDO RONDINA
 falecido(a) em 26 de janeiro de 1.992, às 05:30 horas,
 em no Hospital Municipal, neste subdistrito,
 do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado
 natural de este Estado,
 residente nesta Capital,
 com 69 anos de idade, estado civil viuvo, filho(a) de
Caetano Rondina e Santa Clariollo, falecidos.

Foi declarante Sergio Pastore, dacl. 71.491,
 sendo o atestado do óbito firmado pelo Doutor Paulo Henrique Pires de Aguiar,
59.813.

dando como causa da morte hemorragia digestiva alta, ulcera duodenal
de stress, diabetes mellitus, hipertensão arterial,
 e o sepultamento foi feito no cemitério de Carmo.

Observações: Era viuvo de Maria Brugnelli Rondina, deixando as fi
lhas maiores Aracelia, Darcy e Vinicius. Não deixa bens, nada cons
ta quanto ao testamento.

desta 792 00

O referido é verdade. Dou fé.

São Paulo, 28 de janeiro de 19 92

CARTÓRIO

Rua Tamandaré, 1060 - Tel. 278-4741

São Paulo



Escrivão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 05

do processo n° 496 de 19 98 07 08 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 07-08-98

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
(4. Legislativo)

A Com. de Const. e Justiça

07 / 08 / 98
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tsc. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/8/98 às 15:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

18 Sala da Comissão de Constituição e Justiça
de 8

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0496/98, de autoria do Nobre Vereador VICENTE VISCOME:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA HILDEBRANDO RONDINA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0496/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 2/8/98.

WADIM MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

A LEG. 3
EM 21/08/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.189
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

271 08 198
17:25h K

Sra. Ana Maria.

Providenciar ofício ao Executivo, solicitando informações.

27-08-98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

27-08-98

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUERAM..... juntado 1..... nesta data
documento 1..... e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.o 07 a 09
Em 21/09/98



Folha n.º 07	do proc.
n.º 496	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de Setembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0825/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 496/98, de autoria do Vereador Vicente Viscome - que denomina Rua Hildebrando Rondina via pública situada no Jardim Triana, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 496/98 de fls. 01, de mapa de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Folha n°. 08	do proc.
n°. 496	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de setembro de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº 825/98 , de
01.09.98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 496/98 , de autoria do Vereador Vicente
Viscome,

Anexo: cópia xerográfica do PL. 496/98 de fls. 01, de mapa de
fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls.06.

RECEBI EM:

04/09/98

Elizete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 496 de 19 98 21, 09, 98 (a) JPS

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21/09/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/9/98 às 15.00 hs.



Folha n.º 107	do proc. N.º 4967
do 1998	
O funcionário	

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 1.º de Outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

199 798

15 - DECRETOS
15-0240/1998

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. n.º
Em 01/10/1998
às 15:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 02/10/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/98 às 13:20 hs.



Folha n.º	117	do proc.
N.º	496	de 19
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 496/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0825/98, REMETI-
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº **199** /98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n. 127 do proc.
N. 496 de 1998
O funcionário

folha de informacao n. 8

do. 2709. n. 1998. 0. 195820. em 16/09/98. (a)

LIZIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .496/98 MEMO ATL : 1.440/98 VICENTE VISCOME

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 76.468-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE UM

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA HILDEBRANDO RONDINA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA RUA INOCENCIO CORREIA
TERMINO NA PRACA DOUTOR PEREIRA DO REGO (SETOR 058 - QUADRAS: 193 E
194). PARA O LOCAL CONSTA PL. 834/95.

16/09/98

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE-4

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data total para informagão, rubricado com
(assinatura)

folha n.º 13/4 21/10/1981 1



PÚBLICA - SÉ - E - I

20/10/98

Folha No 13 do proc
No 416 de 1998
O funcionário*Câmara Municipal de São Paulo*16 - PAR
16-1498/1998DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0496/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome, visa denominar Rua Hildebrando Rondina o logradouro público inominado, Codlog nº 76.468-0, com início na Rua Inocêncio Correia e término na Praça Doutor Pereira do Rego, Jardim Triana, Distrito de Vila Matilde. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo apresenta uma outra descrição para a localização do logradouro, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 0496/98

Denomina Rua Hildebrando Rondina o logradouro público inominado, Codlog nº 76.468-0, com início na Rua Inocêncio Correia e término na Praça Doutor Pereira do Rego, Jardim Triana, Distrito de Vila Matilde, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua Hildebrando Rondina o logradouro público inominado, Codlog nº 76.468-0, com início na Rua Inocêncio Correia e término na Praça Doutor

17 - RELCOM
17-0708/1998



Folha N.º	14	do proc
N.º	496	de 1998
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

Pereira do Rego, Jardim Triana, Distrito de Vila Matilde, nesta Capital.

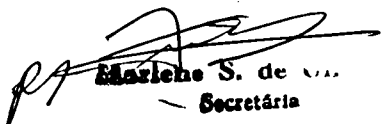
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/98

RELATOR

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 21/10/98

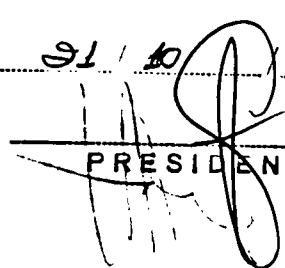

Mariene S. de
Secretária

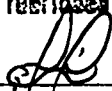
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente.
Em 21/10/98 as 18:00 h.


ROSAURA APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR A. SPÓSATI
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21 / 10 / 98

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	
SEGUE, Juntado nesta data assinado para autenticação , rubricado sob	
folha n.º <u>15/10/05</u>	<u>11/98</u> 2) 

ROSAURA APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar



Folha n°. # 15#	do proc.
N°. # 496#	do 19 98
O funcionário	AP

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

Em 05/11/98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI, Juntado nesta data assinado por , rubricado SECRETARIO

Em 16/25/11/98

ROSAURA APARECIDA FERRAIO

Agente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-1723/1998

PARECER

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 496/98**

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador Vicente Viscome, que tem como objetivo denominar Rua Hildebrando Rondina o logradouro público sem denominação, com início na Rua Inocência Correia, no Jardim Triana, no Distrito de Vila Matilde.

O presente projeto de lei está acompanhado de justificativa, cópia da Certidão de Óbito e cópia do guia de ruas com a indicação do local.

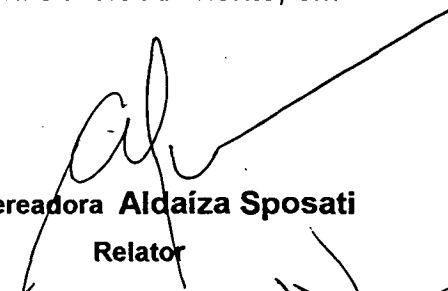
O Executivo, consultado pela Comissão de Constituição e Justiça, informou tratar-se de logradouro oficial, CADLOG 76.468-0, sem denominação e que o nome proposto não constitui homonímia. Entretanto, a descrição que constou do PL não caracteriza corretamente o logradouro a ser denominado.

A Comissão de Constituição e Justiça, com base nas informações do Executivo, apresentou substitutivo com a descrição corrigida.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/11/98


Vereador Aurélio Nomura
Presidente

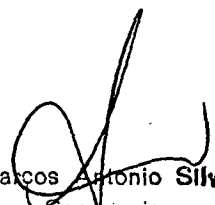

Vereadora Alcáiza Sposati
Relator

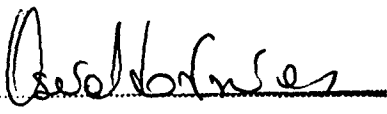
17 - RELCOM
17-3181/1998

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 30/11/98


ROSAURO APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 1/12/98 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.

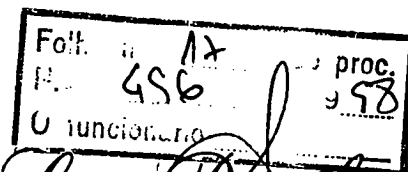
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

1/12/98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seções, juntados neste ato para a informação rubricados sob
folhas de n.º 252/98 c)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0061/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 496/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, a presente propositura objetiva dar o nome de "Rua Hildebrando Rondina" ao logradouro público inominado, conhecido como Viela 1, com seu início na Rua Inocência Correia e seu término na Praça Doutor Pereira do Rego, no Jardim Triana, Distrito de Vila Matilde.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de homenagear uma pessoa, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, prestativa, honesta e trabalhadora, ex-funcionário aposentado da Prefeitura desta Cidade, que conseguiu o respeito e a consideração dos seus vizinhos e colegas, participando decididamente de atividades beneficentes e de diversas lutas comunitárias pela melhoria das condições de vida no seu Bairro. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/2/99.

Presidente

Relator

Anna Maria Visconde

17 - RELCOM
17-6008/1999

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 7 / 3 / 99

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido da Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 10/03/99 as 10:00 h.

CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI

Tendo a autoria do nobre Vereador Vicente Visconti, a presente proposta objetiva dar "Rm. Adirlando Rondonia" ao legítimo público inominado, de "Rm. Adirlando Rondonia" em seu início na Rua Inocência Correa e seu término na Rua Doutor Rondonia, no bairro Triana, Distrito de Vila Matilde, para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Recebidas as informações que participaram do executivo, a Douta Comissão de Constituição e Justiça pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às necessidades de CASF-A. Por sua vez, a inclita Comissão de Constituição e Meio Ambiente também se posiciona favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposta em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, momentaneamente por tratar-se de homenagem a uma pessoa, segundo os dizeres da justificativa deste PL, prestativa, honesta e trabalhadora, ex-funcionário aposentado da Prefeitura desta Cidade, que conseguiu o respeito e a consideração dos seus vizinhos e colegas, participando decididamente de atividades beneficentes e de diversas lutas comunitárias pela melhoria das condições de vida no seu Bairro. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

25/03/99

ISABEL P



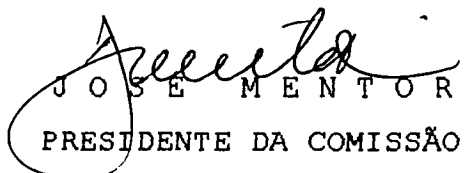
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
n.º 496 de 1998
funcionário
SAPEL
C. AC.

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 28/03/1999.


JOSE MENTOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



16 - PAR
16-0199/1999

DE LEI Nº 496/98

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

PUBLIQUE-SE EM

06/04/1999

[Signature]

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, visa denominar Rua Hildebrando Rondina o logradouro público inominado, com início na Rua Inocência Correia término na Praça Doutor Pereira do Rego, Jardim Triana, Distrito de Vila Matilde.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/03/99.

Presidente -

[Signature]

Relator -

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-2067/1999

Publicação de Matéria de Deliberação pelas Comissões:

Parâmetros (fls. 13/14, 16, 17, 19)
publicados no D.O.M. de 14 de 04 de 99,
página (s) 47/48, coluna 3º/1º,
conforme art. 87, § 1º, do R.I.
Conferido: Sra

A Leg. 3

Em, 14/04/99

Sra
ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3

15104 199

Sra 15:00h

Sr. Cristino.

Juntar ao processo o Recurso nº 15/99.

28/04/99

mf
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe.

Juntado, conforme solicitação de V. Sa.

28/04/99

JS
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ a papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 20
Em 20 de 04 de 1999.

JS
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

À Leg. 3;

Em 28/04/99

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

À

ATM – Sr. Assessor-Chefe.

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

28/04/1999

Angela Bordin Andreoni

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SF611F, juntado nesta data para p/ informação rubricado sob

fôlha n. 21, 09/01/01a) *SD*

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

21

do processo nº P.L. 496 de 98 09/01/2001 (a) 21

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito arquivar o presente projeto, de acordo com o art.
275 do Regimento Interno.

09/01/01

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	21
Arquivo em	22/01/2001
O Func.º	<i>Maria Isabel</i>
Maria Isabel Lopes Corrêa Chefe de Seção Técnica - Substituto	